



Processo:	1000075207/2018
Interessado:	KEVIO RODRIGUES DOS SANTOS
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
	DELIBERAÇÃO N.º 44/2019 - CEEFP/GO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 22 do CAU/BR, em seus artigos 19 e seguintes, quanto à competência da Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional do CAU/GO para apreciação de recurso nos processos de fiscalização.

CONSIDERANDO a emissão de relatório e parecer pelo Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a votação conforme folha anexa a esta Deliberação.

DELIBEROU:

1 – Por UNANIMIDADE pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, em seus integrais termos e valores, pelos fatos e fundamentos constantes no voto do Conselheiro Relator, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR.

2 – Notifique-se a parte para que pague a multa fixada no auto de infração ou para que, querendo, interponha recurso ao Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, no prazo improrrogável de **trinta dias** contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da deliberação.

3 – Findo o prazo sem interposição de recurso e sem pagamento da multa, despache-se os autos à Assessoria Jurídica para providências.

4 – Paga a multa, archive-se.

Recursos podem ser encaminhados para o e-mail apoio.cepef@caugo.gov.br.

Goiânia, 11 de junho de 2019.

PAULO RENATO DE MORAES ALVES
Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional


LUCIANO MENDES CAIXETA
Coordenador Adjunto

MANOEL ALVES CARRIJO FILHO
Membro Suplente



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

FREDERICO A. RABELO

FREDERICO ANDRÉ RABELO
Membro Titular

ANA CAROLINA DE FARIAS
Membro Suplente

MARIA ESTER DE SOUZA
Membro titular

Adriana Mikualeschek

ADRIANA MIKUALESCHEK
Membro suplente